



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

O Poder Executivo do Município de São Pedro dos Crentes – MA, através do Prefeito Constitucional, Sr. Rômulo Costa Arruda, tem a honra de submeter à análise do Poder legislativo do Município, na pessoa do Exmo. Presidente da Câmara Municipal e demais ilustres Vereadores que fazem parte do Poder Legislativo este Projeto de Lei.

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, requerendo caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

Justificamos o referido Projeto de Lei, pela necessidade de criação de dotação orçamentária vinculada ao repasse transferido ao Município através de repasse financeiro já efetivado no valor de **R\$55.730,53 (cinquenta e cinco mil setecentos trinta reais cinquenta e três centavos)**, decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022.

Os recursos recebidos serão destinados ao fomento do Sistema Nacional de Cultura através de ações culturais em nosso Município, atuando como complemento da construção estrutural de uma nova política cultural através de um marco regulatório. Consiste em ações articuladas nos termos da Lei Federal 14.399/2022 servindo de incremento às ações culturais. Tem como principal ação o apoio financeiro às pessoas e entidades que desenvolvem projetos culturais no Município. Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Este Projeto de Lei ao ser analisado e aprovado pela soberana vontade dos Senhores Membros desta Casa do Legislativo Municipal será de grande importância, pois os recursos ora apresentados neste Projeto de Lei serão totalmente voltados ao fortalecimento da Cultura enquanto uma Política Pública continua, destinada a população através das ações desenvolvidos pelos trabalhadores e trabalhadoras do segmento artístico e cultural.

Ao submeter este Projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos do compromisso e a sensibilidade dos Senhores Vereadores para com as demandas e necessidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

que passam a população do Município, e em particular os membros do segmento artístico e cultural, dando a devida prioridade para viabilizar à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal



APROVADO
EM: 16/09/2025
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES-MA E AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE
2025 NO VALOR DE R\$ 55.730,53.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$55.730,53 (cinquenta e cinco mil setecentos trinta reais cinquenta e três centavos)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de São Pedro dos Crentes/MA, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura, lançada pelo Governo Federal em favor de Estados e Municípios, promovendo ações, projetos e investimentos no âmbito do Setor Cultural do Município de São Pedro dos Crentes/MA, estimulando e incentivando as políticas públicas visando a difusão de obras e produções de caráter artístico e cultural, com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei acima citada, com fontes de destinação de recursos, criadas pela Secretaria Nacional do Tesouro – STN.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

UNIDADE: 02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0474 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

ATIVIDADE: 2094 0000 AÇÕES DE APOIO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC - LAB

RECURSO FONTE: 1.719.00.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas – Instituição Privada COM Fins Lucrativos - (LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022,		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Art. 5º, inciso IV, - capacitação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados)	1.719.00.0	11.146,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas – Instituição Privada COM Fins Lucrativos - (LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, Art. 5º, inciso, II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural)	1.719.00.0	27.868,53
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva	1.719.00.0	13.930,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.719.00.0	2.786,00
TOTAL		55.730,53

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022 dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de **R\$55.730,53 (cinquenta e cinco mil setecentos trinta reais cinquenta e três centavos)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal